



4714085 00135.200644/2025-37



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA**  
**NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

Nota Pública nº 01/2025

**NOTA PÚBLICA DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA  
NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CIAMP-RUA NACIONAL) EM REPÚDIO À ESCALADA  
DE VIOLÊNCIA, CRIMINALIZAÇÃO E VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS CONTRA A POPULAÇÃO EM  
SITUAÇÃO DE RUA NO BAIRRO DE TREMEMBÉ, SÃO PAULO**

No uso de suas atribuições legais, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP-Rua Nacional), órgão colegiado reformulado e recomposto pelo [Decreto nº 11.472, de 6 de abril de 2023](#), vem a público expressar seu profundo repúdio diante do aumento de todas as formas de violência, aporofobia, e de preconceito contra a população em situação de rua, de que foi exemplo a recente publicação da Record R7, do dia 09 de janeiro de 2025, sob título "Justiceiros do Tremembé" com vídeos que passaram a circular com ataques contra pessoas em situação de rua.

Em um dos vídeos, mostra agressões orquestradas de espancamento com pedaços de madeira, desferindo golpes nas pernas e nas costas, chegando a atingir a cabeça de algumas vítimas<sup>[1]</sup>, e, ainda, é possível comprovar nas imagens a omissão do Estado pelo fato de a Política Militar de São Paulo não ter adotado as providências necessárias para evitar as ações criminosas, o que torna imprescindível a análise de culpa estatal, por não ter praticado conduta adequada para evitar os ataques. Também circula "prints" de mensagens nas redes sociais onde moradores incitam a violência como forma de combater uma suposta formação de "cracolândia" no bairro, a revelia de parâmetros legais-normativos que definem o nosso sistema de justiça.

O CIAMP-Rua Nacional tem acompanhado de perto a situação de violência contra a população em situação de rua em todo o país, são diversas denúncias com relatos de gravíssimas violências que chegam ao conhecimento deste colegiado. A população em situação de rua sofre com uma realidade social complexa e multifacetada. É lamentável que pessoas detentoras de variados privilégios sociais ainda perpetuem tamanha selvageria diante da permanência de violações sistemáticas dos direitos humanos da população em situação de rua no Brasil. Reafirmamos a urgência de medidas estruturantes, intersetoriais e participativas para transformar a realidade dessa população invisibilizada e diuturnamente criminalizada.

Embora a gravidade desses episódios tenha se intensificado recentemente, a violência física contra pessoas em situação de rua não é um fenômeno novo na cidade de São Paulo. Denúncias frequentes relatam também a oposição de moradores em diversas regiões da cidade à instalação de serviços voltados ao atendimento dessa população, fundamentada no entendimento equivocado de que tais serviços contribuem para o aumento do número de pessoas em situação de rua nas regiões atendidas.

O CIAMP-Rua Nacional manifesta seu veemente repúdio à ausência de uma política de segurança pública que priorize a vida dos cidadãos, e as práticas que reproduzem seletividade de pessoas não é e, tampouco, poderá ser considerada, em um Estado Democrático de Direito, como indicador de sucesso ou efetividade da ação estatal, sob pena de uma subversão de valores caros e duramente conquistados, ao longo dos tempos e que consagram a vida e a dignidade humana como centrais em uma sociedade civilizada.

Atualmente encontra-se em execução articulações para alcançar os objetivos da Política Nacional para População em Situação de Rua, em resposta à Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976 (ADPF) publicada em 25 de julho de 2023, na qual o Supremo Tribunal Federal, ordena a proibição de remoções forçadas de pessoas em situação de rua e, inclusive, de seus bens e pertences pessoais, diante da omissão dos Estados, do Distrito Federal dos e Municípios em adotarem medidas para implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo [Decreto Federal nº 7.053/2009](#), e que, de forma explícita, declara que a atuação estatal revela-se ineficiente, omissa, ineficaz, sem participação popular e sem observar critérios morais e legais.

Referimo-nos ainda ao que consta da [Resolução nº 40, de 13 de outubro de 2020](#), que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua, traz, no seu Art. 70, que os entes da federação devem incluir a complexidade da situação de rua nas ações governamentais de enfrentamento às situações de violência urbana e violência letal.

Enquanto vigente a ordem constitucional de 1988, é dever do Estado preservar a vida de todas as pessoas, de todos os matizes, independente do que lhes possa ser imputado. O Estado Democrático de Direito não admite a barbárie e todos aqueles que a produzem, parabenizam ou se esquivam do dever constitucional de combatê-la são agentes antidemocráticos e contra constitucionais.

Este Comitê reafirma sua solidariedade, e condena a gravidade da situação que vive as pessoas em situação de rua no Brasil, em particular as que se encontram nos bairros da cidade de São Paulo, e solicita que medidas preventivas e apuratórias, especialmente por parte dos poderes executivos federal, estadual, distrital, e municipal, sejam adotadas com urgência para que se cessem as violações à vida e à integridade física.

Brasília, 15 de janeiro de 2025

## **COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

---

[1] <https://record.r7.com/cidade-alerta/video/justiceiros-do-tremembe-imagens-mostram-moradores-atacando-suspeitos-de-furtos-09012025/>